ANEXO 07 - VAGAS DE ESTACIONAMENTO

USO	Específico		Vagas de automóveis (2,40x5,00m)		Vagas para outros veículos			Notas
			Vagas de estacionamento privativas	Vagas embarque/desembarque	Vagas de Motos (1,00x2,20 m)	Vagas de Bicicletas (0,75x1,80)	Vagas de Carga e descarga (3,00x6,00m)	
R	R1	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	não exige	não exige	não exige	não exige	não exige	
	R2	RESIDENCIAL GEMINADO OU EM SÉRIE HORIZONTAL	01 vaga por unidade residencial					
	Condomínios	MULTIFAMILIAR VERTICAL E CONDOMÍNIO DE LOTES	01 vaga por unidade residencial + 01 vaga rotativa para visitantes a cada 10 unidades residenciais	Até 20 unidades - isento Acima de 20 unidades - 01 vaga no acesso	1 vaga a cada 20 unidades residenciais	05 vagas + 01 vaga para cada 20 unidades residenciais	01 vaga	
C	C1	COMÉRCIO DE ÂMBITO LOCAL;	não exige	não exige	não exige	03 vagas	não exige	(1) (4) (6) (7)
	C2	COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE EM GERAL;						
	C3	COMÉRCIO DE MÉDIO PORTE EM GERAL;	01 vaga a cada 75m²		01 vaga a cada 250m²	05 vagas	Até 500m² - 01 vaga De 500 a 1000m² - 02 vagas Acima de 1000m² - 04 vagas	
	C4.a	COMÉRCIO DE GRANDE PORTE EM GERAL;						
	C4.b	COMÉRCIO AGROSSILVIPASTORIL	não exige		não exige	não exige		
	C5.a	COMÉRCIO DE MATERIAIS PERIGOSOS						
	C5.b	SHOPPING CENTER e HIPERMERCADOS;	01 vaga a cada 50m²	Até 500m² - 01 vaga De 500 a 1000m² - 02 vagas Acima de 1000m² - 04 vagas	01 vaga a cada 250m²	10 vagas		
S	S1	PRESTADOR DE SERVIÇOES RESIDENCIAIS	não exige	não exige	não exige	03 vagas	não exige	(2) (3) (6) (7) (8)
	S2.a	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL						
	S2.b	ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS DE PEQUENO PORTE						
	S2.c	SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRATAMENTO DE SAÚDE						
	S3.a	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE						
	S3.b	ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS DE GRANDE PORTE			01 vaga a cada 150m²	05 vagas		
	S3.c	SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRATAMENTO DE SAÚDE						
	S3.d	SERVIÇOS PARA ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO DE ÂMBITO LOCAL					01 vaga	
	S3.e	DEPÓSITOS PEQUENOS			não exige	não exige		
	S3.f	OFICINAS LEVES	01 vaga a cada 50m²					
	S4.a	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE GRANDE PORTE						
	S4.b	SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRATAMENTO DE SAÚDE		01 vaga	01 vaga a cada 150m²	10 vagas		
	S4.c	SERVIÇOS PARA ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO EM GERAL	01 vaga a cada 50m² de área de atendimento público					
	S4.d	DEPÓSITOS DE GRANDE PORTE	não exige	não exige	não exige	não exige		
	S4.e	OFICINAS PESADAS	01 vaga a cada 100m²					
	S5.a	SERVIÇOS PARA ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO DE GRANDE PORTE		02 vagas	01 vaga a cada 250m²	20 vagas		
	S5.b	DEPÓSITOS DE PRODUTOS PERIGOSOS	não exige	não exige	não exige	não exige		

E	E1	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ÂMBITO LOCAL	não exige	não exige	não exige	não exige	não exige	(2) (3) (5) (6)
	E2.a	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ÂMBITO LOCAL	01 vaga a cada 50m²			03 vagas		
	E2.b	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA	não exige		01 vaga a cada 30 lugares			
	E2.c	INSTALAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	15% da capacidade máxima até 500 pessoas e 20% acima de 500 pessoas	1% da capacidade máxima	2% da capacidade máxima			
	E3.a	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE MÉDIO PORTE	01 vaga a cada 50m² + 01 vaga / 15 alunos por turno para ensino superior	02 vagas	01 vaga a cada 50m²	05 vagas	01 vaga	
	E3.b	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA	5% da capacidade máxima	não exige	2% da capacidade máxima			
	E3.c	INSTALAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	15% da capacidade máxima até 500 pessoas e 20% acima de 500 pessoas	1% da capacidade máxima	2% da capacidade máxima			
	E4.a	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE GRANDE PORTE	01 vaga a cada 35 m² + 01 vaga / 15 alunos por turno para ensino superior	03 vagas	01 vaga a cada 50m²	10 vagas	02 vagas	
	E4.b	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA	5% da capacidade máxima	01 vaga	2% da capacidade máxima			
	E4.c	INSTALAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	15% da capacidade máxima até 500 pessoas e 20% acima de 500 pessoas	1% da capacidade máxima	2% da capacidade máxima			
	E4.d	INFRAESTRUTURA BÁSICA	não exige	não exige	não exige	não exige	não exige	
	E4.e	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	01 vaga a cada 25m²	Sujeito a análise da SEPLUHA	01 vaga a cada 150m²	10 vagas	Sujeito a análise da SEPLUHA	
	E5.a	CAMPUS EDUCACIONAL	01 vaga a cada 25m² + 01 vaga / 15 alunos por turno para ensino superior	05 vagas	01 vaga a cada 50m²	20 vagas	03 vagas	
	E5.b	INSTITUIÇÕES ESPECIAIS	quantidade ser definida conforme impactos apresentados no EIV	quantidade ser definida conforme impactos apresentados no EIV	quantidade ser definida conforme impactos apresentados no EIV	quantidade ser definida conforme impactos apresentados no EIV	quantidade ser definida conforme impactos apresentados no EIV	
	E5.c	INFRAESTRUTURA AVANÇADA						
T	T1.a	HOSPEDARIA FAMILIAR	01 vaga	não exige	não exige	03 vagas	não exige	(1) (2) (3) (6)
	T1.b	AGÊNCIAS DE RECEPTIVO E DOS GUIAS DE TURISMO	01 vaga a cada 50m²					
	T2.a	POUSADAS PEQUENO PORTE	01 vaga para cada 02 unidades de hospedagem					
	T2.b	RESTAURANTES E BARES	não exige					
	T3.a	HOSPEDAGEM DE MÉDIO PORTE	01 vaga para cada unidade de hospedagem	01 vaga	01 vaga para cada 10 unidades de hospedagem	05 vagas		
	T3.b	LOJAS DE ARTESANATO E PRODUTOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO ASSOCIADA	01 vaga a cada 50m²	não exige	não exige			
	T4.a	HOSPEDAGEM DE GRANDE PORTE	01 vaga para cada unidade de hospedagem	01 vaga	01 vaga para cada 10 unidades de hospedagem			
	T4.b	TRANSPORTADORES TURÍSTICOS	não exige	não exige	01 vaga a cada 50m²			
	T5.a	RESORTS	01 vaga a cada unidade de hospedagem	02 vagas	01 vaga para cada 10 unidades de hospedagem	10 vagas		
	T5.b	PARQUES TURÍSTICOS	15% da capacidade máxima até 500 pessoas e 20% acima de 500 pessoas	1% da capacidade máxima	2% da capacidade máxima			

I	I1	INDÚSTRIA CASEIRA	não exige	não exige	não exige	não exige	Até 500m² - 01 vaga De 500 a 1000m² - 02 vagas De 1000 a 5000m² - 04 vagas Acima de 5000m² - 06 vagas	(8)
	I2.a	INDÚSTRIAS LEVES	01 vaga a cada 100m²	não exige	03 vagas			
	I2.b	INDÚSTRIAS VOLTADAS AO TURISMO	01 vaga a cada 100m²	não exige				
	I2.c	AGROSSILVIPASTORIL DE BAIXO IMPACTO	não exige	não exige	não exige			
	I3.a	INDÚSTRIAS DE MÉDIO IMPACTO	01 vaga a cada 125m²	1 vaga a cada 300m²	05 vagas			
	I3.b	AGROSSILVIPASTORIL DE MÉDIO IMPACTO	não exige	não exige	não exige			
	I3.c	AGROSSILVIPASTORIL EXTENSIVO	não exige	não exige	não exige			
	I4.a	INDÚSTRIAS INCÔMODAS	01 vaga a cada 100m² para construções com até 2000 m² e 01 a cada 150 m² quando superior a 2000m²	1 vaga a cada 300m²	05 vagas			
	I4.b	AGROSSILVIPASTORIL DE ALTO IMPACTO	não exige	não exige	não exige			
	I5.a	INDÚSTRIAS PESADAS	01 vaga a cada 100m² para construções com até 2000 m² e 01 a cada 150 m² quando superior a 2000m²	1 vaga a cada 300m²	05 vagas			
	I5.b	MINERAÇÃO	não exige	não exige	não exige	Sujeito a análise da SEPLUHA		
	I5.c	MINERAÇÃO DE ARGILAS E CAULIM	não exige	não exige	não exige	Sujeito a análise da SEPLUHA		

Notas

1- Para restaurantes, lanchonetes e similares deverá ser contabilizada adicionalmente 01 vaga a cada 20 m² de salão de refeições.

2- Para teatros, cinemas, auditórios e similares deverá ser contabilizada adicionalmente 01 vaga para cada 10 assentos;

3- Para usos com grande concentração de pessoas, como estádios, ginásios e salões de festas e bailes, deverá ser contabilizada adicionalmente 01 vaga para cada 15 pessoas/lugares em função da lotação máxima;

4- Para edificações comerciais com mais de 1 unidade comercial, considerar no mínimo 1 vaga para cada unidade.

5- Para instituições de ensino serão contabilizadas somente as áreas de salas de aula, laboratórios e administrativas.

6- Permite-se que as vagas de estacionamento privadas de automóveis, exceto as especiais para idosos e deficientes físicos, sejam disponibilizadas em estacionamento terceirizado, com distância de até 150 metros da edificação, registrados em contrato entre as partes, ou para distancia superior desde que disponibilizado translado.

7- As atividades licencicadas como endereço de correspondência ou endereço fiscal ficam desobrigadas das exigências deste anexo;

8- Para indústrias e depósitos - previsão de vagas para caminhões em, no mínimo, 20% das vagas obrigatórias.

Observações

As vagas para pessoas portadoras de deficiência física ou visual devem representar no mínimo 2% do total de vagas em um estacionamento coletivo.

As vagas reservadas para idosos devem representar ao menos 5% do número total.

As vagas devem ser sinalizadas de acordo com a regulamentação do CONTRAN e NORMAS TÉCNICAS.
Todo estacionamento deve oferecer a acessibilidade necessária para as pessoas com menor mobilidade e as vagas em questão deverão estar em locais de fácil acesso, fazendo com que as pessoas tenham que se deslocar o mínimo possível.

Não serão admitidas vagas de estacionamento de automóveis e motos no recuo frontal, exceto quando o estacionamento for descoberto e possuir entrada e saída separadas, de largura máxima de 3,50 metros para cada acesso, ou juntos, totalizando 7,00 metros de largura. Para lotes com testadas superiores a 50 metros ou que façam frente para outras ruas, serão permitidos mais dois acesso de 3,50 metros cada.

Poderão ser admitidos acessos adicionais, a critério do Município, por segurança do empreendimento ou benefício ao ordenamento urbano.

No zoneamento EED as vagas de automóveis são facultativas

No cálculo de área construída não serão computadas as áreas de garagem, as escadas, os elevadores e as casas de máquinas, para efeito desta tabela.